

EM Pauta para o dia  
05 / 11 / 79 às 13:30h  
em 10 / 10 / 79  
Diretor da Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 490/79

JUIZ DO TRABALHO: **Presidente**  
**DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS**

**A U T U A Ç Ã O**

Aos dez (10) dias do mês de outubro do ano  
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....  
SUSANA PACINI (menor) ..... contra  
INDÚSTRIA DE CALÇADOS BARÃO LTDA.

*Armando de Lima Dutra*  
.....  
Chefe da Secretaria Subst.  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**

OBJETO: Sals., Fér., Fér. prop., 13ª sa. prop.  
Total: Cr\$ 7.577,65



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 490/79  
Em 10 / 10 / 79

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos... dez (10) dias do mês de... outubro de 19...79  
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, .....  
SUSANNA PACINI, com 17 anos, acompanhada de sua mãe, Dileta Pacini  
(Reclamante)  
Serviços Gerais, Solteira, Brasileira  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
Resid.: Barão, munic. de SALVADOR DO SUL -RS portador da C.P. — N.º  
82555, Série 544, e apresentou a seguinte reclamação contra .....  
INDÚSTRIA DE CALÇADOS BARÃO LTDA. Indústria  
(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado n.a. rua Buarque de Macedo s/nº -SALVADOR DO SUL -RS  
(Rua e número)

DIZENDO:

QUE foi admitida pela reclda. em 1º.10.77.  
QUE recebia Cr\$2.500,00 mensais, ultimamente.  
QUE deixou de trabalhar em 16.08.79.  
QUE, quando da rescisão, não recebeu pagamento das parcelas rescisórias, nem do último período de férias vencidas.

POR ISSO, RECLAMA:

SALÁRIOS (16 dias) .....	Cr\$ 1.328,00
FÉRIAS (1 período) .....	Cr\$ 2.500,00
FÉRIAS PROPORC.(10/12) .....	Cr\$ 2.083,00
13º SALÁRIO PROPORC.(8/12) .....	<u>Cr\$ 1.666,65</u>
TOTAL .....	Cr\$ 7.577,65

A reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 05 de novembro de 1979, às 13h30min, ocasião em que deverá trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no nº máximo de 3 (tres), e que o seu não comparecimento implicará no arquivamento da presente reclamatória.

Susanna Pacini  
SUSANNA PACINI (reclte)

Dileta Pacini  
DILETA PACINI  
(mãe da reclte.)

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação a recda através do Of. de Just. Aval. digo por via postal c/ AR.n.º 931.953

Montenegro, 10 de 10 de 1979

  
**ARMANDO DE LIMA BETRA**  
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3  
③

Proc. nº 490/79

NOTIFICAÇÃO

SR. À INDÚSTRIA DE CALÇADOS BARÃO LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua: Buarque de Macedo, s/nº - SALVADOR DO SUL

PARTES: Reclamante: SUSANA PACINI = (menor)

Reclamado: IND. DE CALÇADOS BARÃO LTDA.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia cinco ( 05 ) do mês de novembro/79, às treze e trinta ( 13:30 ), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, 10 de outubro de 19 79

*Armando de Lira Dutra*  
ARMANDO DE LIRA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

x *Sírcia Gama de Azevedo*



C E R T I D A O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu hoje, na Secretaria desta JCJ, a srta. SIBILA BEATRIZ QUADROS, funcionaria e secretaria, pessoa na qual notifiquei a INDUSTRIA DE CALÇADOS BARÃO LTDA tendo a mesma assinado a contrafe, recebido o original e copai da reclamatoria ficando ciente.

Montenegro, 16 de outubro de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
joão carlos da silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência que segue.

Em 05 de novembro de 1979

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



4  
58

**PROCESSO N.º 490/79.....**

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às catorze e vinte horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: SUSANA PACINI (menor), reclamante e INDÚSTRIA DE CALÇADOS BARÃO LTDA., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que a primeira pleiteia da segunda: salários, férias e férias proporcionais, 13º salário proporcional, no total de Cr\$7.577,65. ---. AUSENTES AS PARTES. Pela Junta foi determinado o arquivamento da reclamatória em face do não comparecimento da reclamante. Custas, no valor de Cr\$549,90, pela reclamante, ficando a mesma dispensada do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Mario Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

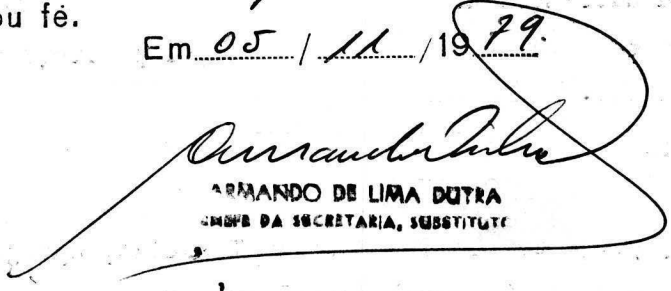
*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

# CERTIDÃO

CERTIFICO que *esta data é*  
*ARQUIVADO e presente pro-*  
*cesso em cumprimento*  
*e sta de fls. 4.*

Dou fé.

Em *05* / *11* / 19 *79*.



ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO